



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

UT  
CE

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 476/2023  
**AUTORA:** Deputada **CLAUDIA LELIS**  
**ASSUNTO:** Institui a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no Estado do Tocantins e dá outras providências.  
**RELATOR:** Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada CLAUDIA LELIS, o Projeto de Lei nº 476/2023, que “Institui a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Justifica a autora que o acesso à mobilidade é um direito fundamental de todas as pessoas, inclusive daquelas com deficiência física. No entanto, muitas vezes, devido às dificuldades financeiras enfrentadas por essa parcela da população, a aquisição de uma cadeira de rodas adequada se torna inviável.

Aduz ainda a autora que visando suprir essa lacuna e promover a inclusão social, o presente projeto de lei propõe a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no Estado do Tocantins. Por meio desse Banco, será possível disponibilizar cadeiras de rodas para empréstimo gratuito àqueles que necessitam, mas não têm condições financeiras de adquiri-las.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final horizontal stroke.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 476/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.

  
Deputado ALDAIR COSTA GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) ALDAIR COSTA GIPÃO referente ao(a) PR 1476 / 2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças Tributárias e Fiscais e Controle

Sala das Comissões, 21 de março de 2023

Deputado ~~NILTON FRANCO~~  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO (✓)	Dep. MOISEMAR MARINHO ( )
Dep. CLAUDIA LELIS (✓)	Dep. VANDA MONTEIRO ( )
Dep. JORGE FREDERICO (✓)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ( )
Dep. NILTON FRANCO (✓)	Dep. CLEITON CARDOSO ( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )